



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.026/2018.

Autoriza prorrogar a contratação emergencial de motoristas, por prazo determinado, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) Motorista, autorizada pela Lei Municipal nº 1905 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A prorrogação se estenderá pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até cessar a necessidade do Município em virtude de concurso público em andamento para provimento de tal vaga.

Art. 3º Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 18 de janeiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete